



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Ata Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440.003.714/88 da 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

"Deus é Fiel"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Entre os dias dez de setembro de dois mil e dezoito, e doze de setembro de dois mil e dezoito, sempre em segunda convocação, vez que em primeira convocação não foi atingido o quórum previsto no artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, além do quórum estatutário, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, que tem representatividade sobre a categoria de trabalhadores nas indústrias de produtos químicos para fins industriais, reciclagem plástica, preparação de óleos vegetais e animais, perfumaria e artigo de toucador, resinas sintéticas, sabão e velas, explosivos, tintas e vernizes, fósforo, adubos e corretivos agrícolas, defensivos agrícolas, material plástico, laminados plásticos, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, abrasivos, álcalis, petroquímica, lápis, caneta e material de escritório, defensivos animais, re-refino de óleo minerais e produtos de limpeza, enquadrados no quadro anexo ao artigo 577 da CLT - 10º grupo, e com base territorial nos municípios de Adolfo, Altair, Alvares Florence, Américo de Campos, Ariranha, Auriflama, Bady Bassitt, Balsamo, Borborema, Buritama, Cardoso, Catanduva, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Ibitinga, Icém, Indiaporã, Ipiruá, Itajobi, Itápolis, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Marapoama, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira D'Oeste, Paraíso, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Fé do Sul, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tabapuã, Tanabi, Turmalina, Uchôa, Valentim Gentil, Vista Alegre do Alto e Votuporanga, conforme edital de convocação publicado no Jornal Diário da Região, página 2D, edição do dia 6 de setembro de 2018. Cada uma das Assembleias foi instalada pelo presidente do sindicato senhor João Pedro Alves Filho no que foi secretariado pelo secretário geral da entidade senhor Ilson Aparecido Martins. Presentes às assembleias, trabalhadores sócios e não sócios da entidade sindical, conforme comprovam lista de presença de cada uma delas, que passam a fazer parte integrante da presente ata. Para facilitar os trabalhos, haja vista que foram diversas as assembleias realizadas, todas seguiram os mesmos trâmites, conforme a seguir exposto e, ao final, foi lavrada uma única ata. Após as saudações de praxe feitas pelo presidente, o mesmo explicou aos presentes que a Convenção Coletiva de Trabalho do setor em questão possui vigência até o dia 31 de outubro de 2018, o que justifica a necessidade de se firmar uma nova Convenção Coletiva de Trabalho para a referida categoria. Em seguida, o secretário da assembleia senhor Ilson Martins, passou a fazer a leitura do edital de convocação, que continha a seguinte redação: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Pelo presente edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP., com sede na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., por seu Presidente JOÃO PEDRO ALVES FILHO, convoca todos os trabalhadores associados ou não, da categoria dos trabalhadores nas INDÚSTRIAS QUÍMICAS, MATERIAL ABRASIVO, MATERIAL PLÁSTICOS, TINTAS E VERNIZES, VELAS, SABÃO, FERTILIZANTES, DEFENSIVOS AGRÍCOLA, INSETICIDAS E LAMINADOS DE VIDROS E RECICLAGEM PLÁSTICA, enquadrados no 10º grupo, do quadro anexo ao artigo 577 da consolidação das leis do trabalho e com base territorial nos municípios de Adolfo, Altair, Alvares Florence, Américo De Campos, Ariranha, Auriflama, Bady Bassitt, Balsamo, Borborema, Buritama, Cardoso, Catanduva, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Estrela D'oeste, Fernandópolis, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Ibitinga, Icém, Indiaporã, Ipiruá, Itajobi, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Mendonça, Merediano, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira D'oeste,



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Ata Publicado no D.O.U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440.003.714/88 da 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

"Deus é Fiel"

adicional noturno, em que o trabalhador tenha menos de um ano, será pago por um período adicional proporcional, para sua reestruturação financeira. No caso de alteração do horário da jornada de trabalho por recomendação médica ou acidente de trabalho, o adicional noturno integra o salário do empregado para todos os efeitos. Participação nos Lucros e/ou Resultados CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS Fica estipulado relativamente ao ano de 2018 quanto à participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas (PLR), nos termos do art. 7º, XI, primeira parte, e do art. 8º, VI, da Constituição federal, e da Lei 10.101, de 19/12/2000, que dispõem sobre este assunto, que: Esta participação (PLR): A) não será devida pelas empresas que já a tenham implantado, estejam implantando ou venham a fazê-lo, nos termos da Lei 10.101, de 19/12/2000, até 10.12.2018, devendo fazer, nestes dois últimos casos, a respectiva comunicação prévia à entidade sindical representativa dos seus empregados, ficando convalidadas, portanto, estas implantações ao nível de empresas; garantindo o valor mínimo de 02 pisos salariais, a ser pago em uma única parcela até 31.03.2019; B) Para os acordos implantados nos termos da Lei 10.101, de 19/12/2000, não poderão ser estabelecidos metas de qualquer redução ou percentual vinculado à ocorrência de acidente de trabalho, com ou sem afastamento, tendo em vista que o processo de segurança é de responsabilidade exclusiva da empresa. C) deverá ser paga a todos os empregados com contrato em vigor entre 01/01/2018 a 31/12/2018; D) Para os empregados afastados será paga proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados, à razão de 1/12 por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias, excluídos desta proporcionalidade os afastados por acidente do trabalho, auxílio doença e gestantes; E) no tocante aos empregados admitidos e desligados durante o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, será aplicada proporcionalmente, à razão de 1/12 por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias; F) em caso de dispensa ou pedido de demissão, a PLR será paga proporcionalmente no ato do pagamento das verbas rescisórias; G) Para os empregados desligados até a assinatura do presente acordo, fica condicionado o pagamento juntamente com os demais empregados; H) Eventuais contribuições incidentes sobre a PLR poderão ser implantadas através de acordos coletivos de trabalho entre sindicatos e empresas. I) Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso do salário normativo por empregado, em vigor por ocasião do pagamento, pelo descumprimento desta cláusula, revertendo a favor da parte prejudicada. J) As empresas procederão ao desconto de R\$ 100,00 (cem reais) do valor da Participação dos Lucros e/ou Resultados, de cada empregado, e deverão recolher até 03 (três) dias após os descontos, a favor das respectivas entidades sindicais, conforme orientação das mesmas, sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para o respectivo sindicato e R\$ 30,00 (trinta reais) para a Federação (que destinará 50% do valor para a CNTQ e Central), podendo ser descontado e recolhido, quando do pagamento efetuado em uma única parcela ou alternativamente se parcelado em duas, nessas mesmas condições. (PROPOSTA INCLUÍDA NO SEMINÁRIO DE 2018); L) O desconto do valor mencionado no item (J), foi aprovado em regular assembleia geral que é o órgão legítimo e soberano para deliberar sobre o tema. (PROPOSTA INCLUÍDA NO SEMINÁRIO DE 2018); Auxílio Transporte CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE-TRANSPORTE Atendidas as disposições da Lei nº 7.418 de 16/12/85, com redação dada pela Lei nº 7.619 de 30/09/87, as empresas abrangidas pela presente norma coletiva, que concedem, aos seus empregados o vale-transporte nos limites definidos na Lei, deverão fazê-lo em períodos regulares, de modo que não criem intervalos entre os períodos de utilização. Na hipótese do empregado ser convocado para trabalhar nos DSR's, domingos, feriados, dias pontes e horas extras laboradas por motivo de força maior, o valor correspondente ao vale-transporte necessário ao atendimento ao respectivo deslocamento nas mencionadas situações, será resarcido pelo empregador, nos exatos termos do art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 95.247/87, que regulamentou a Lei nº 7.418/85. Em se tratando de empregados com deficiência, poderão substituir a entrega do referido vale-transporte por antecipação em dinheiro, em folha de pagamento ou em crédito bancário, devendo fazê-lo na mesma data do pagamento mensal, em valores equivalentes ao custo da passagem daquele mês. Auxílio Doença/Invalidez CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL E DO 13º SALÁRIO A) As empresas complementarão, durante o período de afastamento, a remuneração corrigida com as demais remunerações da categoria profissional, dos empregados afastados por motivo de doença, acidente do trabalho, ou doença profissional. B) A complementação para empregados já



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Ata Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440.003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.353.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

"Deus é Fiel"

paradigma um acréscimo de 5% (cinco por cento) de seu salário base. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GARANTIAS SALARIAIS NAS RESCISÕES CONTRATUAIS A homologação das verbas rescisórias e a liquidação dos direitos trabalhistas, incluindo os depósitos fundiários, resultantes da rescisão do contrato de trabalho, deverá ser efetivada pela entidade sindical representante dos empregados, respeitadas as práticas já existentes, em até dez dias contados a partir do comunicado de dispensa, salvo impossibilidade devidamente justificada perante ou pela entidade homologadora. (PROPOSTA DO GT E ALTERADA/INCLUÍDA NO SEMINÁRIO DE 2018); B) O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período do aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais funcionários, se a homologação da rescisão não se der antes deste fato. C) O não cumprimento dos prazos acima citados, acarretará multa diária correspondente a 1% (um por cento) do salário normativo em vigor na data de pagamento, revertida a favor do trabalhador, ressalvados os casos em que a empresa comprove a impossibilidade de acerto de contas, por problemas de homologação ou de não comparecimento do empregado. D) As empresas fornecerão, se necessário, comprovante de que a empresa esteja enquadrada no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "SIMPLES", com cópia para o sindicato. E) As entidades sindicais fornecerão às empresas, mediante protocolo, quando por elas solicitado, declaração de seu comparecimento, no dia e horário agendados pela entidade para fins de homologação. F) As empresas, obrigadas por lei, entregarão o perfil profissiográfico previdenciário, o DSS8.030, acópia do ASO e a relação salarial de contribuições ao INSS dos últimos 60 meses, por ocasião da rescisão contratual. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AVISO PRÉVIO A) O aviso prévio será comunicado por escrito e contra recibo, esclarecendo se será trabalhado ou não. B) A redução de duas horas diárias, prevista no artigo 488 da CLT, será utilizada, atendendo à conveniência do empregado, no início ou no fim da jornada de trabalho, mediante opção única do empregado por um dos períodos, exercida no ato do recebimento do pré-aviso, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do citado artigo. C) Caso o empregado seja impedido pela empresa de prestar sua atividade profissional durante o aviso prévio, o mesmo lhe será indenizado. D) O aviso prévio de que trata a lei nº 12.506/11 quando do pedido de demissão será aplicado conforme determina o 2º parágrafo do art. 487 da CLT, limitado aviso a 30 dias. E) No aviso prévio de até 90 (noventa) dias, serão trabalhados, se for o caso, no máximo 30 (trinta) dias, sendo o restante do período indenizado, respeitada a redução diária de duas horas ou sete dias corridos à critério do empregado. F) Para fins de aplicação do trintídio da lei nº 7.238/84, não se projetam os efeitos do aviso prévio proporcional regulamentado pela lei nº 12.506/2011, limitando-se a projeção a 30 (trinta) dias. G) Aos empregados dispensados sem justa causa, que na data da dispensa, contarem com mais de 05 (cinco) anos consecutivos de trabalho na mesma empresa e mais de 40 (quarenta) anos de idade, concomitantemente, farão jus a uma indenização (indenização especial), de 01 (um) salário nominal, correspondente a 30 dias, nos termos das condições abaixo: 1) Quando o aviso prévio, de acordo com a nova Lei nº 12506/11 for igual ou inferior a 60 dias, a indenização especial corresponderá ao acréscimo de mais 30 dias a esse novo aviso, limitada a soma dos dias de aviso e da indenização adicional, a até 90 dias. 2) Na hipótese do aviso prévio, de acordo com a Lei nº 12506/11, ser de 90 dias, não será devido qualquer valor a título de indenização especial. H) Ao empregado que, no curso do aviso prévio trabalhado, decorrente de dispensa ou pedido de demissão, solicitar, por escrito, ao empregador, o seu imediato desligamento, fica-lhe assegurado este direito, bem como a anotação da respectiva data de saída na CTPS. Neste caso, a empresa está obrigada, em relação a esta parcela, a pagar apenas os dias efetivamente trabalhados, sendo que no caso de Pedido de Demissão, não poderá descontar os dias não trabalhados, além de pagar as verbas rescisórias dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da liberação do empregado, sem prejuízo do prazo legal de 30 dias do aviso prévio e das duas horas diárias previstas no artigo 488 da CLT, proporcionais ao período não trabalhado. (PROPOSTA ALTERADA NO SEMINÁRIO DE 2018); I) No aviso prévio indenizado, sempre que solicitado pelo empregado, a baixa na CTPS será efetuada no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da dispensa. J) A empresa deverá comunicar ao empregado a data, o horário e o local de sua homologação até 3 (três) dias antes da mesma. Igualdade de Oportunidades CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO IGUAL, SALÁRIO IGUAL As empresas se comprometem a assegurar igualdade de condições e oportunidades entre homens e mulheres, para



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Ata Publicado no D.O.U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440-003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

'Deus é Fiel'

dependentes previdenciários do empregado a utilização do convênio de assistência médica e hospitalar pelo prazo adicional de até 90 (noventa) dias após o término do aviso prévio (trabalhado ou indenizado), desde que o desligamento do empregado se tenha verificado durante o internamento hospitalar ou o tratamento médico do (s) dependente (s) e/ou durante o tratamento médico do titular, salvo se a dispensa ocorrer por justa causa. A garantia será extensiva única e tão somente ao dependente internado ou em tratamento médico e/ou ao titular em tratamento médico, mediante comprovação prévia através de relatório médico e pelo período necessário apontado no mencionado relatório, limitado a 90 dias. D) Durante o tratamento médico decorrente de acidente do trabalho, a empresa fornecerá, gratuitamente, ao acidentado, medicamento prescrito pelo médico encarregado daquele tratamento, bem como reembolsará as despesas com locomoção em valor equivalente ao vale-transporte diário. E) Os empregados das empresas que possuam assistência médica ou hospitalar, própria ou contratada, poderão encaminhar ao setor competente da empresa as reclamações atinentes àquele serviço, colaborando para sua eficiência. F) As empresas que não possuam convênio médico, ou que os mesmos não contemplem cobertura para acidente do trabalho, que custeiem os exames médicos complementares, que tenham objetivo de diagnóstico e que possuam nexo causal com o acidente ocorrido, desde que requeridos pelo médico responsável pelo tratamento do trabalhador. G) Nas empresas que possuam convênio médico, durante o período de afastamento pelo INSS, a empresa custeará integralmente o convênio médico do empregado afastado. Ficam ressalvadas condições mais favoráveis aplicadas pelas empresas. Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Duração e Horário CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO As empresas abrangidas por esta convenção procederão a Redução da Jornada de Trabalho para 40 horas semanais, até 90 (noventa) dias após a assinatura da presente convenção, sem prejuízo das respectivas remunerações para todos os empregados da categoria profissional ora representados, passando o divisor para 200 horas mensais. Para os empregados que trabalham em jornadas inferiores a 40 horas semanais, ficam as empresas obrigadas a reduzi-las em 10%, no mesmo prazo acima citado. Para as empresas que praticam jornadas de trabalho inferiores às estabelecidas na presente convenção, observa-se à os seguintes divisores para a apuração do salário hora: a) 36 horas semanais – 180 horas mensais; b) 40 horas semanais – 200 horas mensais; Independente da jornada de trabalho aplicada será garantido pagamento mínimo do salário normativo da categoria. Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis eventualmente existentes. Compensação de Jornada CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÕES DE DIAS OU HORAS A) As empresas poderão estabelecer programa de compensação de dias úteis intercalados entre domingos e feriados e fins de semana e carnaval, de sorte a conceder aos empregados um período de descanso mais prolongado, incluído o próprio feriado no descanso mais prolongado, mediante negociação com a respectiva entidade sindical, com a respectiva comunicação ao sindicato ou federação, dos trabalhadores, com antecedência mínima de 15(quinze) dias que antecede a realização da ponte. B) Na ocorrência de feriado no sábado já compensado durante a semana anterior, a empresa poderá, alternativamente, reduzir a jornada de trabalho ao horário normal ou pagar o excedente como hora extra, nos termos da presente convenção. Ocorrendo feriado de segunda a sexta-feira, não haverá desconto das horas que deixarem de ser compensadas. Faltas CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - FALTAS E HORAS ABONADAS O (a) empregado (a) poderá deixar de comparecer ao serviço, por ano, sem prejuízo do salário nos seguintes casos: a) até 03 (três) dias úteis consecutivos, excluído o dia do evento, em caso de falecimento de cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente, descendente, irmã ou irmãos; b) até 03 (três) dias úteis consecutivos, não incluído o dia do evento, para casamento; c) até 03 (três) dias úteis consecutivos, incluído o dia do evento, em caso de falecimento de sogro ou sogra; tio ou tia; primo ou prima de primeiro grau; d) até 02 (dois) dias úteis, por internação, e 01 (um) dia útil, por alta médica, de filho dependente economicamente do empregado(a), esposa(o) ou companheira(o), desde que coincidente com o horário de trabalho; e) um dia útil, para recebimento de abono ou cota referente ao PIS/PASEP, desde que o pagamento não seja efetuado diretamente pela empresa ou pelo posto bancário localizado nas dependências da empresa; f) um dia útil, para alistamento militar; g) um dia útil, quando de exames médicos exigidos pelo Exército ou Tiro de Guerra; h) as empresas que não possuam posto bancário nas suas dependências, abonarão as horas necessárias, mediante comprovação posterior, até o máximo de



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho. Por Ata Publicado no D.O.U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440.003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

Deus é Fiel

contagem dos dias corridos regulamentares, sendo acrescidos 01 ou 02 dias de descanso, conforme o caso, ao final do período de férias. As empresas que adotarem férias coletivas concederão também o mesmo benefício aos funcionários que gozarem férias individuais, no mesmo estabelecimento. H) Será garantido ao empregado com menos de 1(um) ano de trabalho na empresa, que solicite demissão, o recebimento proporcional da correspondente remuneração das férias I) Quando as férias abrangerem feriados serão estes excluídos da contagem dos dias corridos regulamentares, sendo acrescidos os dias de descanso, conforme o caso, ao final do período de férias. As Férias Coletivas serão concedidas para atender a situações específicas do Empregador, não podendo se tornar um regra, e sim uma exceção, prevalecendo sempre as férias normais de 30 dias. Quando a concessão das férias coletivas for imprescindível, a Empresa avaliará as demandas individuais que eventualmente causaria algum prejuízo ao empregado. O pagamento da remuneração das férias será efetuado no prazo legal, conforme disposto no artigo 145 da CLT, sendo que, em caso de atraso no pagamento das férias, será devido o valor em dobro, mais multa diária de 3% do salário normativo por dia de atraso, sendo revertido ao trabalhador prejudicado. (TEXTO PROPOSTO NO SEMINÁRIO AGOSTO/2017) Saúde e Segurança do Trabalhador CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO As eleições para a CIPA serão precedidas de convocação escrita por parte da empresa, com antecedência de 60 dias da data do pleito, fixando data, local e horário para sua realização, considerando-se todos os trabalhadores candidatos naturais. As inscrições dos candidatos far-se-ão dos 20º ao 6º dia antecedentes a data do pleito, mediante protocolo. Deverá ser enviado para o respectivo sindicato profissional cópia do edital de convocação das eleições, mediante protocolo, no prazo de 5 dias após a convocação. Na cédula eleitoral constarão o nome e o setor do trabalhador inscrito, bem como o seu apelido, desde que indicado pelo próprio trabalhador. No prazo de 15 dias após a realização das eleições, será o Sindicato dos Trabalhadores comunicado do resultado, indicando-se a data da posse, e os nomes dos eleitos, especificando-se os efetivos e os suplentes, por escrito. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de dois anos, permitida uma reeleição. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até dois anos após o final de seu mandato. Antes da posse os novos membros da CIPA eleita deverão freqüentar o curso de formação de cipeiros às expensas da empresa. Para preparar a reunião mensal da CIPA, os membros efetivos dos representantes dos empregados terão livres as duas horas que precedem a mencionada reunião, em local que para tal fim deverá ser providenciado pela empresa, quando já deverão ter recebido cópia da ata da reunião anterior. Quando membro da CIPA for convocado para a reunião fora da sua jornada normal de trabalho, ao mesmo serão pagas as horas efetivamente prestadas, nos mesmos percentuais previstos na presente convenção para horas extraordinárias. Até que seja promulgada a Lei Complementar a que se refere o artigo 7º, I, da Constituição Federal, fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa de empregados eleitos titulares para as CIPA's, e respectivos suplentes, limitados este ao número previsto no quadro nº 1 da NR-05 desde o registro de sua candidatura até 01 ano após o final do seu mandato (artigo 10, II "a" das Disposições Transitórias, da Lei Maior). A SIPAT deve abordar os riscos de acidentes e de doenças específicos da empresa e suas formas de proteção, com ênfase na proteção coletiva, orientações sobre o Mapa de Riscos e sua divulgação e ergonomia em relação ao homem no posto de trabalho; Aceitação de Atestados Médicos CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS As empresas reconhecerão a validade dos atestados e/ou declarações médicas ou odontológicas emitidos de conformidade com a Portaria MPS-3 291, de 20.02.84. No tocante às declarações, somente serão aceitas se contiverem todos os requisitos e forem da mesma natureza do atestado médico. As empresas que possuam serviços de assistência médica ou odontológica ou em regime de convênio com o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), ou não, reconhecerão a validade dos atestados médicos ou odontológicos emitidos sob a responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores ou dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais de saúde. As empresas que não possuam serviços de assistência médica ou odontológica, ou convênio com o INSS, reconhecerão a validade dos atestados médicos ou odontológicos emitidos sob a responsabilidade do mesmo Sindicato ou



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Ata Publicado no D.O.U. da 10/05/88 - Processo MTI 24.440.003/714/38 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

"Deus é Fiel"

Sindicatos representativos dos trabalhadores beneficiados com a aplicação do presente termo aditivo, signatários: 5,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/11/2018. 3,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/12/2018. b) recolhimento para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo por meio de guias próprias por ela emitidas, ou na falta desta, depósito bancário na Conta Corrente nº 07062-4, Agência 6436, do Banco Itaú; 3,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/02/2019. c) com relação às empresas localizadas em bases inorganizadas o recolhimento será efetuado somente para a Federação, na forma do item b, nas datas e percentuais seguintes: 4,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/11/2018. 4,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/12/2018. 3,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/02/2019. d) recolhimento para os sindicatos da categoria econômica por meio de boletos bancários por eles emitidos ou na falta destes através de depósito bancário, com a identificação do contribuinte, conforme abaixo: 0,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 31/03/2019. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS E DA PETROQUÍMICA NO ESTADO DE SÃO PAULO (SINPROQUIM) CNPJ: 62.652.318/0001-04 Banco 104 – Caixa Econômica Federal Agência: 0242-2 Conta corrente: 03000257-8 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO (SINAESP) CNPJ: 62.300.421/0001-95 Caixa Econômica Agência: 0242 Conta Corrente: 267-5 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES DO ESTADO DE SÃO PAULO (SITIVESP) CNPJ: 62.649.637/0001-60 Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 0242 Largo da Concórdia Conta Corrente: 264-0 SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL (SINDAN) CNPJ: 62.566.096/0001-07 Banco: Santander Agência: 4251 Conta Corrente: 13.006.123-6 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DE SÃO PAULO (SIACESP) CNPJ: 62.660.352/0001-20 Bradesco Agência: 3090 Conta corrente: 157687-9 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE RESINAS SINTÉTICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO (SIRESP) CNPJ: 62.300.439/0001-97 Banco do Brasil Agência: 1812-0 Conta Corrente: 105.008-7 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIPLAST) CNPJ: 62.506.175/0001-22 Banco: Bradesco S/A Agência: 3504-1 Conta Corrente: 80404-5 SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA VEGETAL (SINDIVEG) CNPJ: 62.267.760/0001-17 Banco Santander Agência: 4256 Conta corrente: 13-000171-8 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO (SIPATESP) CNPJ: 62.635.644/0001-03 Banco do Brasil Agência: 1812-0 Conta Corrente: 105179-2 SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATÉRIAS PRIMAS PARA FERTILIZANTES (SINPRIFERT) CNPJ: 62.660.345/0001-29 Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 0242 (Brás Urb SP) Conta Corrente: 03-00265-9 SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE RERREFINO DE ÓLEOS MINERAIS (SINDIRREFINO) CNPJ: 48.392.054/0001-76 Banco Bradesco 237 Agência: 0450-2 Conta Corrente: 128.060-0 Para efeito de cálculo dos valores previstos nesta cláusula, devem ser considerados os empregados existentes e os salários em vigor, na data do efetivo recolhimento. § 1. O Sindicato convocará assembleia geral dos trabalhadores da categoria para prestação de contas dos valores arrecadados, observado o respectivo estatuto social de cada entidade. § 2. Declararam as entidades sindicais profissionais que os valores arrecadados a título de fundo destinado à inclusão social, em razão dos princípios, objetivos e finalidade próprios e específicos, e sendo ainda fiscalizada sua aplicação pela categoria, atendem ao disposto na convenção nº 98 da OIT, ratificada pelo Brasil. § 3. As entidades sindicais profissionais, signatária da presente convenção, declararam que destinarão 5% (cinco por cento) da arrecadação de sua contribuição sindical ao fundo de que trata o caput da cláusula. § 4. Obrigam-se as entidades sindicais profissionais signatárias deste termo aditivo, através da Federação dos trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, também signatária, a contratação da seguradora/corretora de apólice de vida e auxílio funeral a todos os trabalhadores abrangidos por esse termo aditivo, nas seguintes condições e coberturas: a - Morte: R\$ 7.000,00 b - Invalidez Permanente Total por Acidente R\$ 7.000,00 c - Invalidez Permanente Parcial por Acidente Até R\$ 7.000,00 d - Invalidez



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Ata Publicada no D. O. U, de 10/05/88 - Processo MTB 24.448.003.714/88 de 05/05/88 - CHPJ 56.355.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

'Deus é Fiel'

for requerida em período inferior a quinze dias, contados do início do gozo de férias, prorroga-se a concessão das férias para o primeiro dia útil após o término desta licença. Fica vedada a dispensa imotivada do empregado pelo prazo de trinta dias após o término da licença-paternidade. A licença-paternidade poderá também ser exercida pelo empregado, mediante simples notificação, no caso de adoção, independente da idade do adotado.

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A prorrogação da licença-maternidade por 60 dias será concedida à empregada em se tratando de empresas tributadas com base no lucro real, nos termos do art. 5º da lei 11.770/08, salvo se houver oposição expressa da empregada.

LICENÇA AMAMENTAÇÃO Para amamentar o próprio filho, até que esse complete 18 (dezoito) meses de idade, a mãe terá direito durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) intervalos de UMA hora, podendo optar por um único período de DUAS horas, a critério da trabalhadora, sem nenhum prejuízo, podendo, inclusive em optar a sair mais cedo, de comum acordo das partes. A critério da empregada, desde que, solicitado previamente, com o devido acompanhamento da entidade sindical profissional, as empresas concederão licença remunerada de 20 dias logo após o retorno da licença maternidade.

PROMOÇÃO DA IGUALDADE As empresas se comprometem a assegurar igualdade de condições e oportunidades às mulheres para concorrer a qualquer cargo, inclusive de chefia e adotar programas educativos e medidas administrativas destinadas a garantir igualdade de oportunidade e tratamento no acesso, permanência e mobilidade ocupacional de seus empregados, incluídos os candidatos independentemente de cor/raça, sexo, idade, orientação sexual e quaisquer outros critérios que não guardem pertinência com a ocupação, qualificação ou desempenho profissionais, seguindo as recomendações da Convenção 111 da OIT – Organização Internacional do Trabalho:

- a- No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da vigência desta Convenção, deverá ser criada a Comissão Bipartite Permanente de Promoção da Igualdade, a qual caberá propor, monitorar e gerir a implantação das referidas campanhas e programas.
- b- A Comissão será integrada por representantes do empregado e do empregador, assegurado ainda o direito de representação sindical, cabendo igualmente receber, apurar e esgotar todos os esforços para que reclamações referentes à práticas discriminatórias sejam resolvidas extrajudicialmente.
- c- Os programas de promoção da igualdade terão como meta assegurar representação vertical de todos os membros dos grupos étnico/raciais proporcionalmente à sua participação na população local.
- d- Com o objetivo de assegurar igualdade de oportunidades e de tratamento, os anúncios de emprego bem como os processos internos de seleção deverão explicitar exaustivamente os requisitos e qualificações exigidas para o preenchimento do cargo ou função vacante.
- e- A contar da data de início da vigência da Convenção e com vistas à democratização dos processos de avaliação e seleção internas, as empresas deverão assegurar a participação dos empregados nas instâncias responsáveis pela avaliação de pessoal. Os testes baseados em critérios subjetivos, dentre os quais as denominadas entrevistas, perderão peso eliminatório, devendo ser-lhes reservado peso meramente classificatório.
- f- As empresas se comprometem a adotar programas educativos e medidas administrativas destinadas a garantir igualdade de oportunidade e tratamento no acesso, na permanência e na mobilidade ocupacional dos empregados, independente de cor/raça, sexo, de modo que esteja assegurada a representação vertical dos membros desses grupos na empresa. Ou seja, explicitar os critérios de avaliação da força de trabalho para seleção, treinamento, promoção, etc., bem como a lista dos candidatos classificados nas diferentes fases do processo de avaliação.

PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E MORAL As empresas abrangidas por esta convenção se comprometem a iniciar uma campanha contra o assédio sexual e moral no local de trabalho, em conjunto com o sindicato profissional.

- a- As denúncias de assédio sexual e moral serão apuradas em uma comissão bipartite (sindicato e empresa);
- b- A pessoa assediada sexual ou moralmente terá estabilidade durante o período que perdurar a investigação, sendo que, uma vez constatado o fato, a vítima terá sua estabilidade prorrogada por um ano;
- c- Durante a investigação ou mesmo depois de apurado o fato, a vítima de assédio sexual ou moral não poderá ser transferida do seu local de trabalho, a não ser por livre escolha;
- d- Confirmados os fatos, o assediador deverá ser punido conforme prevê a CLT nos artigos 482 e 493". Assédio Sexual é crime e deve ser punido conforme a Lei 10224 de 16/05/01;
- e- Comprovado o fato, o assediador deverá pagar uma indenização à vítima conforme estabelecido no processo, para tratamento psicológico.

COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO DE GÊNEROS, RAÇA E ETNIA: As partes signatárias da presente convenção se comprometem, no prazo



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho. Prazo para Publicação no D.O.U. da 10/05/88 - Processo MTB 24 440 003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23.

www.sindalquim.org.br

"Deus e Fiel"

a poderem pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos; c) proporcionando aos trabalhadores informações sobre os produtos químicos utilizados nos locais de trabalho, bem como as medidas adequadas de prevenção que lhes permitam participar eficazmente dos programas de proteção, e d) estabelecendo as orientações básicas desses programas para garantir a utilização dos produtos químicos em condições de segurança.

CAMPANHAS EDUCATIVAS: A empresa ministrará palestras e treinamento durante o ano, durante o expediente de trabalho, exceto no período da SIPAT, sobre temas: "DST/AIDS", "Meio-Ambiente" e "Meio Ambiente no Local de Trabalho, Assédio Moral e Sexual", "Recursos Hídricos" e "Violência doméstica e familiar"; "saude da mulher e do homem"; "doenças relacionadas a gênero, raça e etnia".

PERÍCIAS TÉCNICAS A caracterização ou descaracterização das atividades e/ou áreas insalubres ou perigosas far-se-á por meio de perícia técnica realizada por profissionais habilitados nos termos do artigo 195 da CLT. A)

- Em sendo constatadas, por perícia técnica, condições de periculosidade ou de insalubridade, o adicional correspondente será pago, inclusive as parcelas retroativas, desde o momento em que o trabalhador passou a ser exposto ao agente perigoso ou insalubre. B) - Para efeito do cálculo do adicional de insalubridade, considerar-se-á o valor do salário nominal, em vigor, reajustado com os índices que vierem a ser concedidos à categoria durante a vigência deste Acordo. C) - Caberá ao SESMT/EMPRESA efetuar o acompanhamento, e propor a atualização, a inclusão e a exclusão de pagamentos de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, após a realização das perícias, com o acompanhamento do representante indicado pelo sindicato. A exclusão dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridade somente poderá ocorrer 60 (sessenta) dias após a realização da perícia técnica, ressalvando o disposto no parágrafo 5º desta cláusula. D) - Ocorrendo mudança de atividade e/ou de área perigosa ou insalubre definidas no último laudo pericial existente ou a descaracterização de risco a exclusão do pagamento do respectivo adicional ocorrerá no mês subsequente ao da cessação da correspondente exposição ao risco.

E) - Fica garantido a participação de um representante Sindical dos Trabalhadores ou a seu critério de assistente técnico. **COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** As partes signatárias da presente convenção se comprometem, a partir da assinatura desta, em constituir uma Comissão bipartite de Negociação e ainda, instituir um Calendário Anual, com o objetivo de tratar e deliberar sobre assuntos relacionados à saúde do trabalhador.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Os trabalhadores que estiverem laborando em locais insalubres deverão receber os respectivos percentuais calculados sobre o seu salário nominal.

PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO As empresas se obrigam a apresentar o PPP (Perfil Profissional Previdenciário) no ato da homologação do empregado, ou por ocasião do pagamento da rescisão contratual quando não houver homologação e por solicitação da entidade sindical profissional a qualquer tempo.

NANOTECNOLOGIA As empresas são obrigadas a informar a entidade sindical sobre o uso de nanotecnologia no processo industrial e no ambiente de trabalho. No uso de nanotecnologia serão tomadas as devidas providências de proteção e monitoramento da saúde dos trabalhadores: 1. Iniciar processo de informação ampla sobre os conceitos básicos de nanotecnologias: o que é, a importância, os possíveis usos e as incertezas; Utilizar os espaços de comunicação nas SIPATs, encontros anuais, comunicação visual e virtual sobre o tema; 2. Transmitir informações específicas quando do inicio do uso de nanocompósitos na fabricação de fármacos, respeitando o Direito de Saber. Divulgar aos trabalhadores informações sobre as substâncias e suas particularidades quando em escala nanométrica, medidas de verificação de vazamentos e/ou contaminações, medidas de primeiros socorros, estratégias de prevenção e monitoramento da saúde; 3. As empresas que optarem por utilizar nanotecnologias destinarão recursos para pesquisa sobre as consequências e medidas de proteção ao trabalhador equiparadas aos recursos destinados a pesquisa de produtos; 4. Obedecer ao princípio da precaução: adoção de medidas que devem ser implantadas visando prevenir danos à saúde dos trabalhadores, mesmo na ausência da certeza científica formal da existência do risco grave ou irreversível e de suas consequências à saúde; 5. Estabelecer sistemas de proteção coletiva eficaz; 6. Estabelecer medidas específicas no PPRA e PCMSO para os trabalhadores expostos a nanocompósitos; FAP - OBRIGATORIEDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SINDICATOS

As empresas proporcionarão à correspondente entidade sindical profissional, meios para que se constatem os investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos na melhoria da



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Ata Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440.003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

Deus é Fiel

empregados. As partes, de comum acordo, têm acertado entre si os seguintes objetivos comuns: Conduzir, através de meios lícitos, as questões dos trabalhadores na Empresa, privilegiando e enfatizando, sempre, a utilização de diálogo permanente e construtivo, a troca de experiência e informações, como base da evolução no relacionamento entre capital e trabalho; Buscar nas negociações, acordos que melhorem e preservem as condições sociais e de trabalho, nos termos do art. 7º da Constituição Federal, inclusive quanto ao Programa de Participação nos Resultados; a) A melhoria no ambiente interno de trabalho de forma a contribuir com a satisfação pessoal e profissional dos empregados da empresa; b) Pautar como princípios que devem nortear as negociações entre as partes, a credibilidade mútua, ou seja, o respeito, a transparéncia e a vontade política em negociar; c) Reconhecer que, o relacionamento entre o Delegado Sindical e a EMPRESA, constitui, efetivamente o primeiro fórum de soluções de conflitos e, como tal deve ter um tratamento sério, eficaz e imparcial nas suas tratativas; d) Cumprir fielmente com os dispositivos deste acordo coletivo e respectivo regulamento, atendendo os interesses das partes; e) O cumprimento das normas e regulamento internos da Empresa, assegurando tratamento justo e imparcial aos Empregados, no que se refere a aplicação das normas contratuais e legais vigentes; f) Representar e orientar os Empregados, em seu local de trabalho, visando à discussão de assuntos de seu interesse na Empresa, bem como a forma de encaminhá-los; g) Encaminhar interesses comuns da Empresa e dos Empregados, para melhor equacioná-los em conjunto; h) Atuar como um dos canais de comunicação entre os Empregados e a Empresa, objetivando sempre a manutenção de um bom ambiente de trabalho, livre de tensões e de tratamento justo aos Empregados. Compete ao Delegado Sindical: a) representar os Empregados; b) colaborar na manutenção de um ambiente de trabalho sempre livre de tensões, propiciando um melhor relacionamento entre Empregados e Empresa; c) Com a participação dos sindicatos profissionais, funcionar como canal adicional de comunicações, cuja finalidade exclusiva é de promover o entendimento direto com a Empresa e os Empregados de sua unidade fabril, ligado ao trato de situações vinculadas, exclusivamente, às relações do trabalho. d) sempre manter sigilo sobre informações ou situações, classificadas de caráter sigiloso, de que tomar conhecimento. e) participar juntamente com as entidades sindicais profissionais no processo de sindicalização dos trabalhadores; As funções do Delegado Sindical são: a) os interesses individuais de qualquer natureza, serão encaminhados pelo próprio Empregado ao seu Supervisor imediato, a quem competirá solucioná-lo ou encaminhá-lo a quem de direito; b) as situações não respondidas, em prazo fixado de comum acordo, deverão ser encaminhadas pelos Delegados Sindicais, por escrito, ao representante do empregador para dirimir conflitos (Gerência de Relações com Empregados), para serem tratadas em reunião conjunta; c) os Delegados Sindicais juntamente com representante da entidade sindical profissional, reunir-se-ão com o representante do empregador para dirimir conflitos (Gerente de Relações com Empregados), uma vez por mês, em data e horário de comum acordo pré-fixados. As questões relacionadas à Constituição, Processo eleitoral, Mandato, obedecerão aos Estatutos Sociais das entidades sindicais profissionais, e sempre serão acompanhadas pelas mesmas. Para o exercício das funções previstas neste Regulamento é assegurado Delegado Sindical, o período de 8 (oito) horas pré-fixadas, em um dia por semana de tempo livre remunerado. Os Delegados Sindicais terão tratamento igual aos dos demais Empregados da Empresa, inclusive quanto a aplicação de toda a legislação trabalhista. A Empresa disporá de um local adequado para que o Delegado Sindical realize suas reuniões e mantenha em arquivo seus documentos. Os membros eleitos como Delegado Sindical, terão assegurada estabilidade no emprego, desde a sua candidatura até um ano após o término do mandato. Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na publicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho, desde já ficando estabelecido que as partes não medirão esforços no sentido de superá-las através de composição negociada, ou pela indicação de mediadores ou árbitros. FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Em parceria com as entidades sindicais de trabalhadores, coordenadas pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, as empresas abrangidas por essa Convenção disponibilizarão recursos técnicos para a elaboração de pesquisas e projetos visando a Qualificação e Requalificação Profissional de seus empregados, com cursos específicos, inclusive na área de segurança e saúde do trabalhador. A finalidade específica deste projeto consiste na elaboração de novas padronizações de funções, voltadas para as



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Ata Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440 003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

Deus é Fiel

aplicação do presente instrumento, signatários: A forma de recolhimento para as entidades sindicais de trabalhadores deverá ser realizada conforme orientação dos mesmos, no tocante ao boleto e/ou depósito bancário, cuja distribuição do valor arrecadado da Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva relativo à categoria profissional será feita, nos seguintes percentuais: I - 70% (setenta por cento) para o sindicato dos trabalhadores da base de representação; II - 15% (quinze por cento) para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo; III - 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Química; IV - 10% (dez por cento) para a central sindical à qual está filiado o sindicato profissional; Ficam ressalvadas eventuais condições que venham a se regulamentada em decorrência de Lei.

CONTA SALÁRIO As Empresas são obrigadas a abrir conta salário na modalidade prevista na resolução 3402 do Bacen para todos os seus empregados a) para os Trabalhadores atuais as Empresas concederão um prazo de 180 dias para que o seu Empregado faça a opção para a manutenção da sua conta atual e na ausência de sua manifestação, passa a valer a nova modalidade de conta conforme previsão da resolução 3402/2006 do Bacen b) neste mesmo prazo as empresas concederão ao sindicato dos Trabalhadores 1 hora no início ou no término da jornada, para que o Sindicato possa apresentar aos Trabalhadores a razão desta clausula com os seus objetivos que é a proteção do salário dos mesmos. c) A qualquer tempo poderá o empregado apresentar ao seu empregador outra forma de recebimento de seu salário, inclusive outra conta bancária em observância ao que determina o artigo 464 da CLT. O empregador acatará esta solicitação sempre que o empregado alegar a sua insolvência na Instituição Financeira que este recebe o seu salário. d) fica Instituído no âmbito das categorias Profissionais o dia da Educação Para o Consumo Consciente, com palestras, folders e qualquer outra forma escolhida pelas empresas como instrumento na busca de um Consumo Sustentável, as ações serão elaboradas e executadas com a participação da entidade Sindical. Fica vedada a participação de Instituições financeiras neste evento. O dia escolhido será 15 de março que é o dia Mundial do consumidor. e) Para as Empresas que possuem posto Bancário nas suas dependências, fica proibida qualquer forma de campanha publicitária com vistas ao endividamento do Trabalhador.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO EMPREGO Sindicato profissional da categoria e empregadores se comprometem a reunir, previamente, quando da necessidade de dispensa coletiva, e, por meio de negociação coletiva, buscar prioritariamente evitar demissões, e na impossibilidade, amenizar os impactos sociais advindas desse ato.

COMUNICADOS RELATIVOS À SEGURANÇA NO TRABALHO

- I) Toda a documentação referida na NR 12, inclusive o inventário previsto no item 12.153, deve ficar disponível para o sindicato representantes da categoria profissional, que terá acesso à mesma, mediante solicitação expressa.
- II) Nas empresas que possuem caldeiras, o empregador deve comunicar expressamente ao sindicato dos trabalhadores da categoria predominante no estabelecimento a justificativa formal para postergação da inspeção de segurança periódica da caldeira e, previamente, o enquadramento da caldeira como especial.
- III) O empregador deve comunicar ao sindicato da categoria profissional predominante no estabelecimento a ocorrência de vazamento, incêndio ou explosão envolvendo equipamentos abrangidos na NR 13 que tenha como consequência uma das situações a seguir: a) morte de trabalhador(es); b) acidentes que implicaram em necessidade de internação hospitalar de trabalhador(es); c) eventos de grande proporção.
- IV) O empregador deve comunicar expressamente ao sindicato da categoria profissional predominante no estabelecimento a ocorrência de vazamento, incêndio ou explosão envolvendo inflamáveis e líquidos combustíveis que tenha como consequência qualquer das possibilidades a seguir: a) morte de trabalhador(es); b) ferimentos em decorrência de explosão e/ou queimaduras de 2º ou 3º grau, que implicaram em necessidade de internação hospitalar; c) acionamento do plano de resposta a emergências que tenha requerido medidas de intervenção e controle.

AVISO PRÉVIO E DSR A concessão de aviso prévio na sexta feira, não retido do trabalhador o direito de receber o DSR relativo àquela semana, se o sábado foi compensado.

NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (INCLUSÃO SEMINÁRIO AGOSTO/2017) A implantação ou renovação de turnos 12X36, Compensação de Horas, Participação nos Lucros e Resultados e Escolha de Representantes dos Trabalhadores nos Locais de Trabalho ocorrerá mediante negociação coletiva de trabalho.

DOCUMENTOS RELATIVOS À ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO (INCLUSÃO SEMINÁRIO AGOSTO/2017) Mediante prévia solicitação expressa da entidade sindical profissional, a empresa



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho - Por Ata Publicado no D.O.U. de 16/05/88 - Processo MTD 24 440 003 714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

"Deus e Fiel"

à categoria, e que, somente o trabalhador poderia autorizar o Sindicato a receber a contribuição, e explicou ainda o senhor presidente, que a pauta referente a este ano, continha as como reivindicações referentes às contribuições: FUNDO DESTINADO À INCLUSÃO SOCIAL, cujo objetivo é o de promover o custeio de assistência social e lazer, contratação de apólice de seguro de vida e auxílio funeral, cursos, pesquisas e incentivos, campanhas sociais e educativas, entre outras questões de fomento dos trabalhadores da categoria, observada a função social do contrato de trabalho, assim, às empresas abrangidas pelo presente instrumento, recolherão, às suas expensas, o valor correspondente ao fundo destinado à inclusão social, referente a cada empregado, iguais para associados ou não, a favor do respectivo Sindicato de Trabalhadores, da Federação dos Trabalhadores e dos Sindicatos da categoria econômica, a serem recolhidos nas datas, percentuais e forma abaixo indicados: a) recolhimento para os Sindicatos representativos dos trabalhadores beneficiados com a aplicação do presente termo aditivo, signatários: 5,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/11/2018. 3,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/12/2018. b) recolhimento para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo por meio de guias próprias por ela emitidas, ou na falta desta, depósito bancário na Conta Corrente nº 07062-4, Agência 6436, do Banco Itaú: 3,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/02/2019. c) com relação às empresas localizadas em bases inorganizadas o recolhimento será efetuado somente para a Federação, na forma do item b, nas datas e percentuais seguintes: 4,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/11/2018. 4,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/12/2018. 3,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/02/2019. d) recolhimento para os sindicatos da categoria econômica por meio de boletos bancários por eles emitidos ou na falta destes através de depósito bancário, com a identificação do contribuinte, conforme abaixo: 0,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 31/03/2019. Ainda, foi esclarecido que essa cláusula, está vinculada, através da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, também signatária, à contratação da seguradora/corretora de apólice de vida e auxílio funeral a todos os trabalhadores abrangidos pelo instrumento, nas seguintes condições e coberturas: a -

Morte; b - Invalidez Permanente Total por Acidente; c - Invalidez Permanente Parcial por Acidente; d - Invalidez Permanente Funcional por Doença; e - Auxílio Funeral (antecipação dedutível do item a); O seguro ora previsto deverá beneficiar todos os TRABALHADORES representados pelos sindicatos e Federação signatários, independentemente da data de sua contratação, desde que dentro de vigência do presente instrumento. As empresas ao cumprirem esta cláusula, passam a integrar a apólice do seguro sob a responsabilidade das entidades sindicais através da Federação em substituição as cláusulas denominadas INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PARCIAL OU PERMANENTE PARA TRABALHO e AUXILIO FUNERAL, sendo o pagamento limitado ao contido no § 4º desta cláusula. Esclareceu aos presentes, que diante da reforma trabalhista e as mudanças na legislação no tocante a contribuição sindical compulsória, as entidades objetivando buscar alternativas de custeio para o desenvolvimento das atividades que são essenciais no atendimento dos interesses dos trabalhadores e buscando contemplar a normal legal, apresenta a proposta da Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva, que tem como objetivo a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva decorrente do processo de negociação coletiva de trabalho, para financiar despesas envolvidas na negociação coletiva, devida por todos os integrantes da categoria econômica ou profissional abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho, filiados ou não à entidade sindical, no âmbito das respectivas representações, a serem recolhidos nas datas, percentuais e forma abaixo indicados: 1% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/04/2019. 1% dos salários já reajustados por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/05/2019. 1% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/06/2019. 1% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/07/2019. 1% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/08/2019. 1% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/09/2019. O valor limite para desconto é de 03 salários normativos, nos respectivos meses. Recolhimento para as entidades representativas dos trabalhadores beneficiados com a aplicação do presente instrumento.

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 11 setembro de 2018, às 7h00, na Avenida Luiz Brambatti, 2260, Distrito Industrial III, Fernandópolis/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 21

Maria Regina de Oliveira

Edilaine de Souza Calegari

Ana Lígia L.

Júnior Patrícia Silveira

Alethia G. de Mello

Cláudia Melo Soares

Gedorce Moura

Tânia H. P. P.

Marcelo Henrique

Lidiane

Eduardo S. S. Silveira

MARCELO J. Almeida

Leandro Silva dos Santos

Fábio H. H. B. Vascinato

Fábio Eduardo Almeida

Heitor R. da Silva

Aguiar Gabriel das Farias

Quando Andrade

Antônio Coimbra

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Belenisca M. Díaz
Kosmelli Silvestre
Eduardo Henrique Del Forno
Wellington Bruno Kornancini B.
Gonçalo Gómezida Andrade
Thiago Gómezida Andrade
Márcio Gómezida Andrade
Emilia Gómezida Andrade
Natália Gómezida Andrade
Danielle Gómezida Andrade
Tânia L. da Costa
Nathália A. S. Nogueira
Gládison Pereira dos Santos
Cantor Yara Marques dos Reis
Isabel Asturias Turbolo
Ariane Marcellino Pardini
Fárry Silveira
Edemirian Flores Marinho
Raíssa Gómezida Andrade
Weronika B. de Alves.
Yorjandis Fernández Estrada, Yde
Johnny Antônio Matos Júnior.
~~me want~~
Andrea Ribeiro
Sheila Cristina Pinto Nunes
Vândi G. A. MACHADO
Raquel Sacomano de Oliveira
Agnaldo Andrade
Luisa Antonia da Cunha Conrado
Dra. ~~do~~ ^{do} C. T. C. Melo.
Daniela Regine de Oliveira

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Gerson Correia de Souza
Iuri Fávaro de Souza
João Pereira da Conceição Silva
Daniell Van
Silvia Cecília
Márcia Antunes Cardoso
& Ana Lúcia (Lúcia) Frutuoso
Matheus Sette Alves
Cassiano Flix Neto
Gabriel Macielino da Silva
Márcio O. J. Ferreira
Fabiana Mendonça Matos
Flávia Oliveira da Cunha
Welma Edmundo da Cunha
Alicélia G. P. Tavares
Monica Ellen Leamy Frutuoso
Ana Cristina I. Rêgo
Sátiro da Cunha
Thiago Luiz Cunha Cunha
Hélio Lobo Mendes
Bella Maia dos Prazeres
Luz Carlos de Oliveira
Magdalena de Souza
Tânia Dantas
Natália e Jorge Vitorino
Diego Lutino Góis
Johanna
Valéria Amâncio dos Prazeres
Lucas Schmitt
Priscila de Oliveira
Fernando Fernandes
Thiago Lobo Góis
Eduardo Góis
Luisa Lobo Góis
Cecília P. Schmitt
Soraya Alves dos Prazeres
Flávia Mendes dos Prazeres
Luan Campos da Silva
Eduardo Ribeiro Silveira
Casey e Vitória Faria
Ricardo Fernandes Alves
Olivia Góis dos Prazeres
Romário Willian
Nathalia Fernandes Góis
Luan Lobo Góis
Tatiane Fernandes Góis
Daniela Lobo Góis
TCCS Ricardo Sacconi
Fábio dos Prazeres
Eduardo Góis da Silva
Giovanni da Silva
Fábio Góis da Silva
Fábio Góis da Silva

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Valéria Faccini Silva
Lucas Ribeiro
Viviane Mazaro de Lima
Giovanni Ladeira Ferreira
Lucrécia Cezarcielo Pupo
Márcio J. Alves
Joaquim Oliveira
Cleomar Pires de Lima
Aldir Gomes da Costa
Diego Alvaro
Fábio Souza
Felipe Silveira
William Buscon
Marcos Ferreira
Vanilda Calvet D. LOPES
Eduardo Gonçalves da Costa
Lívia Andrade Vitor
Guilherme Santos Litter
Juliano Góes
Cássio Roberto Vicos
Diúnia Góes
Cecília Marly da Costa Bezerra
Fábio Francisco
Ribeiro P.R. Delgado
Fábio Soárez Serejino
James Nichols Valente
Guilherme Freitas
Guilherme da Costa Rodrigues
Bento José da Silva
Liz Barbosa G. da Silva
Natalia Klumpp Bompis
Guilherme Henrique Machado
Flávio Pachára Crim
Guilherme Nogueira
Sérgio Vitor M. Braga
Milena Fernandes
Glyciane da Costa
Edson de Oliveira Filho
Edson Francisco Filho
Silvana Torres Oliveira
Tainá Vanz
Lívia Henrique Filho
Jefferson Andrade Rabelo
Guilherme da Costa
Guilherme Brito das Neves
Edson Costa Mendes
Alisson Henrique Sanchez
Antônio
Giovanni Cida Silva

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Valéria da Cruz
Aline Pires de Freitas
Thaís da Cruz da Silva
Fernanda Lúcia Schmitt
Layn Cláudia da Silva

Hamilton Ferreira dos Santos
Lucas S. Chaves

Rosângela Souza Rezende

Jáqueline Góiselli

Ferreira Gabriele

Hamilton Jose dos Santos

Eduardo Fernandes Silva

Leônida Inácio da Silveira

Fátilma de Souza Bandeira

Monica dos Prazeres Santos

Silvana da Silva

Pamela Krescina S. da Silva

Monique Silva dos Santos

Dionisio D. Y.

Flávia Berber

Araújo Alice Rosa Bueno

Adriana da Cunha

Quesada

Gloria Leme de C. Rios

Editha Costa Lima

Alisson Oliveira Gonçalves

Lucas, Paula

Paulo Henrique dos Santos Gonçalves

Quikimara Mariana

Diego Almeida Neto

Diego Lameira Lima

Carley Fabrício Santos Silva

Eliton da Cruz

François m do N. Vieira

Maria Beatriz de Jesus Gomes

Daniel Andrade Rodrigues

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

apagar total 220
Daniela R. A. Santi -
Tomires de Oliveira
Gildenev S. Santos
Raiana L. C. Belmonte.
Mirtes Santos da Silva Júnior
Thiago Miranda de Jesus
Vivian Beatriz da Silva
Will Fábio Balle
Lívia L. S. Alves
Maria Hawlinne B. Almeida
mariaelizumapaixao
Maria Rosine Pinha da Silva
Suzia de Souza Caixas
Marlene B. dos Santos
Renata Lima Barreto
Thamara da Silva S. de Silva
neusa D. Pires
Raiza F. dos Santos
Eduardo P. Rodrigues
Jone da Silva
Márcia de S. Santos
Natalia C. Magalhães
Priscila S. J. Ruiz
Lindirlei C. Lima
Eduardo de Souza. dos Santos
Corrêa Jesus Soledade
Edonira Farias da Paula
Thierry O. de Freitas Carvalho
Gabriela dos Santos
Juliana M. Costa
Aline Camarão Brumhetti Turizo
Wellinton de Jesus Santos
Lucy Soledade de Jesus Santos
Alex Figueiredo
Bárcia C. E. Leite
Silvi Wilson Santos de Almeida

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Ideal Dier Grange R. Santos
Walter F. Sales
Elisangela de Freitas dos Santos
Monica A. dos Santos
Waine Maria Albrecht
Malmiro d. J.S.
Patrícia da Silva
William Oliveira da Silva Lins
Jesi Antônio Ferreira
Selma S. d. C. d. de Souza
Danilo Silveira Santos
Tânia
André Luiz Morais de Jesus
Reiane F. da Andrade
Aline Barbosa da Silva
Fábio Góes Coutinho
Daniella Góes
Kelly C. P. da Costa
Jasmin da Costa
Eliana Jesus dos Santos
Jairo Moreira
Nízia Gomes
Leidiane F. Damor
Raimunda Elisangela d. J. Santos
Maria m. Andrade
MARCELO SANTOS GAMA
Flávia Cunha
Lúcia Maia da Costa
Luciana Melo da Costa
Thaumara Nelly da Costa
Celenne da Branca
Daniela Costa Dutra
Eduane apa Sozinho
Priscila Cristina Liberman
Ewandro dos Santos
MARCEL G. S. F. S.
Alessandra da Costa

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Marcelo Elias das Santas Alves

Edilvania B. de Carvalho

Eduardo F. da Cunha

Danielle dos S. Giroto

Silvana dos S. Giroto

Ana Emilia Rosev

Bárbara Rodrigues

Patrícia V. Lopes

Marcos de Souza

Eva B. dos Santos

Vaniane Santos da Silva

Thais. F. da S. Souza

Janezela B. A. Donatti

Amanda Ferreira Almeida

William Lamilo

Gilber Rodrigues da Silva

Isabel Cristina S. Ribeiro

Fabiana Souza Oliveira

Pedro Augusto da Silva

Guilherme Cristina Soeiro

Felicia B. Soete

Francisca de M. Ribeiro

Maurene Cristina Mento

Nathalia Diana de Souza

Maria Eliziane Melo Soeiro

Giovanni C. S. Moreira

Thais da Silva

Bianca Ferreira das Santas

Fernanda Marinho Chaves

Elizmarina M. Braga

Mauricio Gomes de Souza

Paula Cristina F. da Silva

Regi M. V. S. G.

Maria Fernanda Pereira Lopes

Marlene Rodrigues Lopes

Enderson Lazzarini

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Gislaine Ferreira da Silva
maria de lourdes de z. araujo

naia rodrigo varejao p. briz

Maria da Conceição S. Araujo
cavilice s. oh r?

foram ap das sante

Rosimaria Ferreira dos Santos

Silvany R. Santos

Fernando Bento freire

ALEXANDRE ALVES PEREIRA

Jucilia O. de Souza

lucio vitor jesus Santos

Elisabete Porras

Bernuta P. Santos

Hevel cerne Santos offire

Maria no Almeida bairana.

raymunda machado

Cleo S. B. Souza

roen ap os leff

de souza

José Alarcão da Cruz

José Wilson dos Santos

Bernardo da gouveia Santos

Isabel chaves p. martins.

JACIANE de AZEVEDO

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 14 de setembro de 2018, às 14h00, na Rua Jose Afonso, 50, Parque Industrial Júlio Trovo, Ariranha-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Lilian da Silva Ferreira

Dionísio

Edilene Turvazza

Ryanne F. Barnoff

Bruno

Silvia Appendixa

Valdeci Ap. Lenso

Odete Gracindo Voldne

Jucelia C. Contarino do Val

Jefferson

Uma Augusta Cunha

Abraão L. Ladeira de Oliveira

Gislene E.B. Baratelli

Anabela Fernandes

Eliane França Salvini

Márcia C. B. Silveira

Márcia Vanessa da Silva Melo

Maria José Luizino

Melina de C. Roatto

Marinara C. Bettoschi

Lana Fernanda de Lima

Jayman dos Santos Müller

Grazieli Gonçalves

Quiana Cristina Rossi

França Adair

Marcila A. Fadini

Kerangela Helena Fernandes

Cleusa Ap. mcf Alcântara

Julanita dos S.

Marcelo I. de Oliveira

Nati Pela Silveira Antunes

Gabriela Bettoschi

Letícia P. Bonfim

Valdiluce A. Bafim

Juraciuz Ap. Socorro Júlia

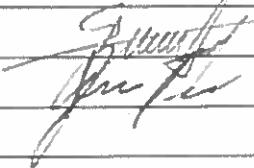
José Victor Venâncio Penteado

Camila Anna

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 14h00, na Rua acesso Dr. Onorio Paula Ribeiro, 1767, Distrito Industrial, em Cosmorama-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Marcos Antônio dos Santos Marinho
Diego de Souza Marinho
Eduardo Yaguim da Silva
Douglas Antônio Oliveira de Souza
Alaino Soárez Rodrigues
Edvaldo Francisco da Cunha
Adilson Rodrigues da Gama
Bruno Antônio Souza
Fábio Deschamps
Mauro Zanini de Souza
Robson Jesus da Triunfado
Bruno Henrique Chal Gomber
Samuel Colvaldo Silveira
José Almino Ferreira
Renato Roberto de Oliveira
Edu Rissi da Silva
Lucas Medeiros da Silva
Estevam Rissi da Silva
José Francisco da Silva
Jair de Oliveira Marqueschi
Juliano Soárez da Cunha
Givaldo Rodriques Soárez
Gilberto Rebaglio Portela
Isvaldo Soárez Oliveira
Sírgio Leonardo dos Santos
José Gólio José da Cunha
Thiudinei Jerônimo França
Elverson Soárez da Cunha
José Henrique da Cunha
Luis Carlos da Souza
Silvio Boldrinho da Silva Dias
Paulo Sergio da Cunha
Poeli de S.T. Prates Soárez
Emerson Belotto Bonini
Olimpio maria da Conceição Monte
Eder Rogério Pereira
Órguia Augusto da Santos da Silva
Renato da Cunha
Renato Soárez
Camila Ap. Neguina Flor

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 11 de setembro de 2018, às 08h45, na Av. Armando Fernandes, 92, Pq. Industrial Francisco Leao, em Fernandópolis-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.



Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 11 de setembro de 2018, às 13h00, na Av. Prof. Dasdores Maria do Carmo Del Grossi, 365, Vila Reginaem Fernandópolis-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Jedson Cleitor Prost

Edivelton Líbera Silva

Rodriguinho

José Roberto de Souza

Bruno Brumec do lucro

RENAN CASSIO Siqueira

Augimara de Lima Santiago

Adrienne Peron

Thales Henrique Lohrweil de Souza

Matheus Henrique dos Reis

Tiago Henrique S. de Noronha

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 11 de setembro de 2018, às 08h30, na Av. Francisco Alvise, 459, Pq. Industrial Francisco Leao, em Fernandópolis-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Saúmos Ceará No seu dia Fazendo

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 11h15, na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 8619, Jardim Paineiras I, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Bruna Vilma S. Sábia nobre

Valciane de S. Gomes da Silva

Cláudia Furtado

Isaemirte Ferreira da Silva

Waldilene d. S. Lima

marizete s de nascimento

Zildes. m. oria Ramo

Walter José de S. Lima

Rafael Ramos da Lima

Paulo Otávio da Simejuna

giovanni d. dos Santos

Brenna Cesar Moreira

Alessandro de Araújo

Edvandinho das Santas Barbosa

Cleonice da Silva Francisco

Marcos Roberto Francisco

Emerson Yoshioka

Flávia Ferreira

(Dudu) W. Serrinha

Jennifer Fernandes Palmeiro

Priscila. membes Forte

Tal Ribeiro

Seidimiric Ilm de Souza

Wagali. m. Moncada.

Fábio de Jesus olhos Soares

Fernanda miranda Lourdes

Kenny. Gencolo

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 09h30, na Avenida Eng. Ivanil Franceschini, 5021, Centro, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Ex Cláudio de Oliveira
Edyânia Maria de Oliveira
Fábio Maia de Oliveira
Ingrid Vazura da Costa Oliveira
Juliana Oliveira
Márcia Melo
Edmara Alves Oliveira
Raquel Freitas da Oliveira
Angela Maria de Oliveira
Isabel de Oliveira Cittarino
Marlen Custódio
Renata dasencoso Carneiro
Síndora Cardoso de Oliveira
Luzimiro de Oliveira
Terezinha Cristina Ribeiro
Hercílio Santos Brito
Edilson G. Dutra
Paula R. C. Antunes
Edu Oliveira Batista
Simone Batista de Andrade
Magdalena Cordeiro
Aline da S. L. L.

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 10h00, na Rua Miguel Landim, 935, Centro, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Négociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Thiago B. C. Domingues

Alessandra B. Batti Domingues

Milena Cristina Zaneti

BRUNO CESAR DOMINGUES

Júlio Cesar Vitor Ghez

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 13h40, na Rua Emilio Coleone, 190, Jd. Santa Catarina, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

maria sítida santos
elaine castro de oliveira
adriano
lúcia corte de oliveira
gracila lucena machado
sueli joão de souza
joão rodrigo de andrade
valentino martins

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante
Jo S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região
durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 11h30, na Avenida Dr.
Victor Maida, 351, Centro, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações
da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a
Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho
Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho
2018/2019.

Silvana Lemos Moreira
Alysonia M. S. Rodrigues
Catia Oliveira Santanna
Bianka Soares
Reginaldo Apo Negri
Hildiamario da Luz Santo
Clarice Ferreira O. Soares
Benedita AD Tométo
Zeila P. dona da Nascimento
Silvana F. Souza
Jeronimo e dos Santos
BRUNO ALFREDER BUENO
Fábio E. Gom
Fáison Garcia te Galy
Domingos Alves de Jesus
Lanck Noll
Claide Santos Oliveira Bueno
Célia Cristina Braga
Edylene Santos de Jesus
Sandra Cea P. da Silva
Henrique G. Pereiro

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farinacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 16h00, na AV. NAMEN ABRAO JANA, 100, PQ INDUSTRIAL, ITAJOBI-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moídeo 2018/2019

Plano de Pauta

Regras de Lema

Sessão de Trabalhos

Conselho de Vigilância

Relatório de Saneamento

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 14h30, na Av. Eng. Ivanil Francischini, 4422, Vila Guarani, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Márcio Júnior dos Santos

Gelson Henrique Pires de Moraes

Fábio C. L. (Antônio Matheus)

Suzete Sítio de Souza

Leonor Braga de Souza

Eduardo Maria

Dione dos Santos

Roberto Durval Gonçalves

Carmo da Silva (Roger Poirier)

Elizangela José

Lúcia Cecília de Souza

Rebeca C. Almeida

(Hélio)

Luz Elenice Lemos Soeiro

Karo Roberto Santos Barbosa

Rebeca de Souza Santana

José da Costa Soares

Alberto da Costa Soares

José Góesso

(Góes)

Márcia L. de Oliveira

Ismael de Lima Bernardo

Silviano Alves Faria

(Silviano) Tito

Gilma C. Farias

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 07h30, na Rua Coronel Gereto, 959 Centro, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Patrícia Oliveira

Alejandro Pinguini

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 15h30, na Rua Sejan Sahyun, 395, Jd. São Paulo, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico é Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Diego Henrique Velloz

Elzae Roberta da Silva

Ana Paula Oliveira Camões

Franciele Bezerra de Almeida

Maria Fernanda de Campos Souza

Marcelo Mansel Gregório

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 15h00, na Av. Eng. Ivanil Francischini, 4455, Vila Guarani, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Geraldo Jerônimo da Silveira
Roberto da Gávea
Marcos José Souza da Silveira
Gerson Garcia
Cida Nogueira
Ajudante de Z.

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Assinatura da lista:
Alice Plan de Ferreli
Danielle de Freitas da Silva
Jordana L. Oliveira
Luzia Catarina da Silva

Hannibal Fernandes dos Santos
Márcio S. Andrade
Raquel Souza Perna
Thiago Góes
Fernanda Gabuttele
Valentim Jose dos Santos
Elaine Fernandes Nibra
Giovana Fernandes da Silveira
Juliana de Souza Bandura
Ricardine Guedes Santos
Bruna G. da Costa
Pamela Knebelino S. da Costa
Monique Salva dos Santos
Romulo Y.
Alice Berka
Ana Alice Roma Bueno
Silvana L. da Costa

Giovanna de C. Rios
Edna Estrela
Aeronelma Souza dos Santos
Lucas, Henrique
Tatiane Fernandes dos Santos Ferreira
Cinthia Almeida
Olivera M. M. Mto
Giovana Faria
Gabriela Gomes Góes
Eduardo da Cruz
Fernando M. de O. Viana
Maria Raymunda Ferreira
Vanilda Amorim de Rodrigues
Silvânia Francisco Lobo
Andréia G. Corrêa de Vinha
Danielle C. I. Santos
Nathalia P. P. Longo

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

caquer vital silva
Daniela R. da Costa -
Samires de Souza
Gildenev S. Santos
<Raiana L.C. Belmonte.
Milton Santos de Souza Júnior
Thiago Miranda de Jesus
Kleber Batista da Silva
Willie Ellizy Belo-
Eduardo Souza
Maria Hawlinne B. Almeida
maria de Souza e Silva
Maria Rosine Loura da Silva
Suzia de Souza -airis
Marlene M. dos Santos
Yanna Loura Barreto
Itamara a. pereira S. da Silva
-neusa D. Pires
Raíssa Telles Santos
Eduardo P. Gonçalves -
Jane da Silva
Leticia M. S. Santos
Núrian C. Góesal
Bragente L. J. Ruiz
Lindirlei C. Souza
Tânia Souza dos Santos
Carina Jesus Souza
Daniela Lima da Costa
William D. de França Souza
Gabriela dos Santos
Belisa M. Costa
Alice Capricci Bandetti Trinco
Wellinton de Jesus Souza
Silvia Andrade de Jesus Santos
Lívia Fábio Souza
Rafaela S. E. Olga
Silvia Wilson Santano de Almeida
Luzma F. S. Souza
José Silveira Santos
Giovana Souza
Gideonilson Capriani

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Valdir Grangeiro dos Santos
Wellfit L Sales
Elizangela de Freitas da Costa
Monica A dos Santos
Wagner maria Altrechith
Walmira d. J.S.
Patrícia da Fis
William Oliveira da Silva Ferreira
José Antônio Ferreira Souza
Felma S. d. C d. de Souza
Daniela Silveira Santos
Edy
Antônio Imorais de Jesus
Pedro F da Amorim
Aline Barbosa de Lima
Francine Guedes custódio
Dieleusa Góes
Kelly C. Fernandes
José Antônio das
Felipa Ferreira Santos
Paulo Henrique
Wilza Gomes
Leidiane Gomes
Raimunda Elizangela da J Santos
Maria m Andrade
MARCELO SANTOS GAMA
Flávia C. Almeida
Adriana v. de Souza
Luciana Melo da Cunha
Thainara Neves da Souza
Celene C. da Branca
Denila Costa Dantas
Sephina apa Soárez
Priscila Cristina Zibberm
Eduardo da Costa
Marcel G. S. F. G.
Clayton Laran da Costa
Maria Dilma de J. Bispo
Monica Ribeiro
Marlene Pinturaz
Cláudia Gonçalves Perera

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

intaséis elias das silvas astur
virgina B. de carvalho
lucia lond R. da costa
ana Paula de S. Carvalho
Simone dass S. Faccin
Ana Emilia Dora
Blissangela Rodriguez
Rafaela V. Lobo
Aldo milton S. So
Eva B. das Santas
raiane santos da fessa
Thais. P. das S. Soza
Janezelia A. S. Pontes
Ananda foscilia Al. B. Matheus
Juliana leal
Gellen Rodrigues da Silva.
Isabel Gustina S. Ramos
fulvani souza fernanda
Celio Augusto da silva
Guiliano Gustavo de Souza
Felicir B. Santos
Francismara de m. Roquette
Maiara Cristina Bento
Nathalia Diana de Souza
marcia Eliziane melo Salvo
Giuliana C. S. Barreto
Thais da mina
Bianca ferreira das Santas
Serena de maria F. charin
Elizmarina L. M. Braga
Maiele da silva de Souza
Dona Kristine - 7. da Silveira
Regi M. L. G.
Maria Ferreira Ferreira. häng
Marlene Rodrigues Lemos
Lorena da C. Ferreira
Edilene da S. Lemos
Yolanda B. M.
Paula Santos da Silveira
Evanta p. da C. da Oliveira

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Gabriela Ferraro da Silva

Maria de Souza de Oliveira

Naia Rezende Diz

Maria da Conceição S. Araújo

Cecília e Oh C?

Erica ap da Santa

Raimunda Ferreira dos Santos

Silvay R. Santiago

Fábio de Barroso Freire

Alexandre Alves Teugiva

Lucia O. de Souza

Dionicio Vaqueiro Jesus Santos

Elisabete Dorria

Bonita do Jardim

Adel Cesar Joaquim Pethie

Maria de Almeida Ramana

Paulo Faria Andrade

Olio S.B. Teugiva

Vivian ap do Ley

Edna

Sueli Aparecida da Cruz

Jani Wilson dos Santos

Bernardete de Souza Santos

Delvicio Ap. Martins

Jaciene de Souza

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 11 setembro de 2018, às 7h00, na Avenida Luiz Brambatti, 2260, Distrito Industrial III, Fernandópolis/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança e Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D

Maria Regina de Oliveira
Edilaine de Souza Calegari
Almae L. Gazzola
Jurek Patrusz Jidosa
Aldemir G. de Melo
Cleonice de Souza
Gledice Amorim
Tatiane H. D.
Maraes Ferreira
Lidiene
Eder S. Bittencourt
MARCELO J. Almeida
Ivana Senna dos Ferros
Giovanni Kobitschinski
Paulo Eduardo Almeida
HELEN C. R. da Silva
Lyne Sibrel dos Ferros
Quirine Andrade
Culom Correia

anexo
Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 21 de setembro de 2018, às 07h00, na R. Projetada 1, 200, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, Cedral-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

~~Flávia Secunda Dorigo L. / Tatyana~~
~~Neidson Pereira Amorim (Coordenador)~~
~~Flávio Andrade Marques~~
~~Rodrigo França Cordeiro~~
~~Malvino Santos da Costa~~
~~Renata Gomes~~
~~Berger A. Galvão~~
~~Brasília Andrade de Oliveira~~
~~Paulo Braga Neto~~
~~Jose F. Paula~~
~~José André da Silva~~
~~Ismael B. Andrade~~
~~Patrícia Mariana Gonçalves~~
~~Marcinha C. Neves~~
~~Jasimber F. Souza~~
~~Rogério de O. SILVEIRO~~
~~Fabiano José Oliveira~~
~~Rita L. da Cunha Guimarães~~
~~Rafael Ballo Tortelli~~
~~Everton~~


Continuação

José C. Góes
Márcia Mello da Luz Silveira
Angela Nascimento da Silveira
Luz Sônia Souza
Liana Rehder Mura
Elenilde C. de Oliveira
Lucia Braga Soares
Marisa Ribeiro
Bárbara Neves da Silva
Leandro V. Borges
Leticia da S. Magalhães
Gisele Paixão da Silva G-33
Tânia Lúcia Leite Pimentel
Eduardo dos Anjos
Drica Andrade Reis
Thiago Soares
Márcia M. Freitas
Alice Calzeta U. dos Santos
Mariana Vasquez Guimaraes
Câmilo de F. Seabra
Cida Almeida Dourado
Júlia Chaves Coelho
Renata Coutinho Carvalho
Raquel Veronika Pacheco Bissolati
Tânia Ip dos Santos
Patrícia Marques da Gruta
Luz Roberta da Silva
Silvana da Silva
Edna Maria dos Santos Silveira
Raquel Coutinho Bertran
Fabíola M. Siqueira da Silva
Luisa de Souza Lima
Luis Lima de Souza Freitas
Daniela Patrícia Santos da Silva
Nathalia Gómez Bujan Souza
Luzia Gómez

SINTECT MAFIST
Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 09h30, na Rua Pedro José Massura, 2551, D. I. João F. Cesare, em Votuporanga-SP, objetivando deliberar sobre Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras e Plástico e Moinho 2018/2019.

José Júnior Feliciano

Gise Elenice Breve

Pedro Antônio Giacinto Vieira

Omar Roberto Corrêa

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 10h00, na Avenida das Nações, 2612, Distrito Industrial II, em Votuporanga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

~~www.digicamfactory.com~~ Silver

Alvaro Novato, 193. Chico.

Cleixi sanguineus B. Bawden.

Mauriflora f. *Uva-ventosa*

Alma dei fangos Lima
infarto Cintura lombare

Játricia Cristina Costa de Oliveira
Iniciou carreira na Rádio Fazenda.

non lasciare liberi da Kocher Ferroni

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 09h30, na Rua Pedro José Massura, 2551, D. I. João F. Cesare, em Votuporanga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Márcio Dione Ferreira matos
Fernanda Tamburini
Gilmar da Silva J. Júnior
Raphael Henrique Deix Sibba
~~Giovanni~~ - Giovanni Raymim Del Alamo
Raquel Scipioni
Tânia Mariana do Couto Galvão

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 08h00, na Avenida Nasser Marão, 3201, D. Ind. João F. Cez, em Votuporanga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Marcelo Renato Góisoto

R

Cidênia C. P. Antônio

William Canállio de Souza

José Batista Bassi

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 20 de setembro de 2018, às 16h00, na RUA NICODEMIO DE PAULI, 90, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA ALIANCA-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Romilton C. Silveira
Rine Cristina Pereira
Daiane Zanonni
Natalia da Silva Cândido Perez
Fernanda Roberta Lázaro
Daniel Júnio Suca
Williom Batista de Lima
Emyral dos Santos de Aguiar
Williom dos Santos
Reinaldo Diogo Este
Anderson Silva
Paraná B. De Souza Filho
Daniel Giannelos
Rodrigo Bernardi
J. Ton
Rafael
Maria Ribeiro
Graemeon Sulz
Ronaldo T. dos Santos
Alessandro José Deus Ajedle
Milton J. da Melo
Terezinha Leandra dos Santos
Antônio N. Donatti
Rogério Vilela
Cesar Batista Chies
Edson Muniz.

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

J. Cílio
Ricardo José Ribeiro
Lançamento
mizall
Eduardo
Equilíbrio Rodrigues
Setor de Concessões
Paulo Bala da Silveira
Fábio Vitor P. Ferreira
JOSE CARLOS GODO
Wilson Góes
Júlio César Francisco
José Góes de Oliveira
Dália Helena Paixão
Francisco Corrêa da Souza
Maurício da Bitta

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Beleni Júnior
Aldemir Scil Dentre
Eduardo Henrique Del Forno
Wellington Bruno Kornancini Jr.
Gonçalo Góesceides Aquino
Thiago Góesceides Aquino
Miguel Henrique da Graça
Emeliano Carvalho
Neuzilia Ferreira Ferreira
Dalcílio Henrique Tomé Góes
Carvalho L. da Costa
Nathalia Alves Nogueira
Glaucione Peruna dos Santos
Vander Xim Monique dos Reis
Jorge Soárez Túroso
Adriana Morelino Cardoso
Danielle Senna
Edemirton Alves Moura
Raíssa Túroso
Jeronimo Soárez Alves
Horjandis Fernández Estrada, *16/09*
Tolentino Antônio Mario Júnior
Paulo Gontijo
Andréia Ribeiro
Silvana Cristina Pinto Pinto
Valdir A. Moreno
Isac Socorro Neto de Oliveira
Agustín Andrade
Sérgio Antônio da Cunha Conceição
Márcio Góesceides Aquino
Bruno Góesceides Aquino

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Batista C. da Silva
Bertiga CP Vieira Domingues
Carmo C. Gomes
Juliano Evangelista Silvano
Eduardo Ferreira Soares
Edson Lima da Silva
José Mário da Silva
Paulo Roberto de Souza Pereira
Ana Paula Borges
Difesa Fuchs da Oliveira
Garcia da Silva Neto
Jorge Luis Leandro
Luis Henrique Comunholi dos Santos
Guilherme Henrique Felippeiro de Souza
Anderson Ferreira Ribeiro da Silva
Araujo Abrahão Alves
Roberto de Lima
Fernando de Oliveira C. Tométo
Lúcia Souza
Emauel Cláudia Júnior Alves
Ricardo dos Anjos Souza
Silvana Pires
Reinaldo Molina
Jorge Paulo de Oliveira Félix
Ricardo Henrique
Lima S. Ribeiro
Tarciso Junno Mato
Lançado da Silva Brilhante
Adriano Gonçalves
Williberto Henrique Carvalho
Edson Ferreira Santiago
Kleber Lami Belchior
Rodrigo Henrique Mário
Ismael Tonello Tognoli
Eduardo Oliveira
Ayll F. da Santos
Paulo Henrique Franco Quirino
Ronald Sombra
Márcia Acciari
Almeida das Santas
Edvaldo Silva Neto
Murilo Porteiro Júnior
Ana Silvia Mello
Rosemeire da Silva Lima
Isabela da Silva Pontes
Nathália Sanninha
Edmilton Thomaz da Muccio
Alexandre da Silva
Jonathôn D. Costa
Luciane Gomes da Silva
José Filho do Machado
Antônio Salomão
Silvana da Silva
Kerberis Cleusa da Cunha
Geri Ferrazina Paula

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 20 de setembro de 2018, às 15h00, na AV ADEMAR VECCHI, 927, DISTRITO INDUSTRIAL, MIRASSOL-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

José Maria da Silva

Fábio Luiz Alves detentor
Rodrigo Matiel

Sabine Xoxe noscimento

Eduardo Cetim e Norimir

Alexandre José de Oliveira

Ara Keila O.S.

Daniela P. J. D. Guimaraes

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 20 de setembro de 2018, às 14h30, na AV. EMILIO COSSETI, 2168, MOREIRA, MIRASSOL-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Erica Cristina Souza markm

Iamur Ercim Otávio de Souza

Eduardo Elias Barboza

maeses Ribeiro de Deus

Ezio Bolívar do Sibô

Antonio José de Oliveira.

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 14 de setembro de 2018, às 15h00, na Travessa 03, 41, Jardim São Paulo, Paraíso-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Wellisson Gabriel de Paula
Gelson Faria
Luciano Regoijo de Oliveira
Juliano Luvia de Andrade
Paulo José dos Santos
Ricardo Alberto Amorim
Cleusa de Andrade Santos
Cesar Eduardo Sampaio
Dionicio do Santos
Helastria P. Batista

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante durante a campanha salarial, realizada na Av. Paulo Marcondes, 1461, Distrito Industrial I, Jales-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Osterich Inacio Kevin Junior

Júlio Peixoto Almeida da Silva

Pimenta da Silveira

Sorelaine Borrelli of Heister

Adriano Vieira Cisiglio

gaujacieia A. V. Marques

Edman de Souza

Author of paper
Eugene Leopold Levy

~~monia~~ ⁱⁿ P. Pinz.

Jury Conciége de Louze

People in Clusters

Wrote to a local Po

~~Adress for my self~~
Colonel Ribeiro de Paula

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 14 de setembro de 2018, às 06h30 e às 15h00 na Fazenda Moema, s/n, Zona Rural, Orindiúva-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

dejor Bolzoli Pereira

Juho Orellana AZEVafo

Alexandro Barros da Silva

Rafael Soárez Pereira

Veronica F. Carvalho

Toni Caldas de Souza Ferreira

Eli Soárez Sylwana

Adriano Oliveira

Renata C. M. Soárez

Alexandra Gonçalves de Souza

Anne Cecília Guimaraes

Antônio WZ

Gamaria Boga Soárez

Guilherme de Souza Ferreira

Isaiá Leandro Alves

Jonathan Chirivasi das Juntas Pereira

Leandro A. Costa

Lucas Soárez

Leonora AP POSS

Adriana P. Soárez

Sergio E. Soárez

Thiago Soárez

WILMERS Alves

Cecília Kennedy Leonel da Silveira

Paulo R. Buzatto Soárez

José Henrique Poco da Silveira

Wilton Welflime dos Santos

Wendy Soárez do Nascimento

Fernando Soárez Soárez

Zay Henrique J. Soárez

Wenderson Paima da Soárez

Wesley Henrique Soárez Soárez

Wesley Carlos Marques

Mayra Libero dos Santos

Alex dos Santos Martins

Gabriel Camandis Balloso

Gustavo Lopes da Soárez

Guilherme Soárez Soárez

Juliano Gabriel Soárez

Milena Bruno Guadiano Junior

Sé 1º semestre

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 11h30, na Rua Rio Grande do Sul, 119, Distrito Industrial III, em Itápolis-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Matheus Felipe Gomes

Carlos Peregrino Soárez Tedesco

Marcos J. Dias

Anderson Vincius Pimentel

Renata de Lima Venâncio

Bruno da Silva Venâncio

Cedriano Jesus Dutra dos Santos

G. Costa Soárez

Thiácl Kassane

Deni C. Paixão

Giovanny Sonnai L. Carvalho

Matheus de Lima Venâncio

Alex de Lima Venâncio

Jamesson Melo

Paulo Henrique Soárez da Paula

Jonatas Luis Salvador Bodtta

G. Dreyzweiler

Toribio L. Carvalho

Gullane Ferreira

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 08h00, na Rua Luisa Fenili Caspone, 65, Distrito Industrial I, em Itápolis-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

José da Silveira Soárez
Silvi Apolinário Aureliano
Braiany Soárez
Gloria Soárez

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 14h00, na Avenida Eliziário Sandela, 407, Residencial Machado III, Novo Horizonte-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Renato Jare Imbalme
Francisco H. da Moura Mora
Eduardo At. Romao
Marios L. m. de Souza
Bianca Matias Imbelmo
Guilherme Perez Faria
Guilherme Borges Cottarelli
Caco Henrique Marques
Nelson Alves
Rafael de Oliveira Franco
Dionyson Fumadoz
Rodrigo Esteves da Silva
Joacim A. Borges Faria
Thierry Cardoso V. Gomes
Diele D. R. da Costa
Jubris R. de Souza
Fernando Lopes
Edvaldo C. da Oliveira
Mychale B. Sales
Renan C. Ferreira
Flávio L. Barone Nóbrega
Micael Alves Manoel
Silvana Da Silva
Edmundo Lima
Maximiliano A. dos Santos
José Cordeiro F. Ferreira
Ricardo Vitor Santana
Wilson Carlos Gugeri Neto
Lisaldo Simões
Daniela Falcão Pinheiro
Jeffrey Valde Cene
Paulo Roberto
Anderson Hugo da Rocha
Romulo Ferreira Filho
José Luis Noronha
Bruno Brendani
Roberto Zuccat
Lidiane Tomazini
Suelaine M. M. de Toledo
Isaura Memas

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 14h00, na EST MUN NVH 60 JULIANO O MESTRINER, S/N, CHAC BONANZA, Novo Horizonte-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

JOÃO HENRIQUE ANDRADE

Cidade dos Santos Theodoro

	ASSINATURA	QTD/DE	1 ABRAÇAVIDOS DE SP	1 José Alves Neves	27	TOTAL FEGUIMFAR
2 AMERICANA	Jurídico	0	(3) ARAGATUBA	Jurídico	4	4 ARRARIAS
3 AMERIQUEDOS	Jurídico	0	5 BAURU	Edson Dias Bicalho	5	BOTUCATU
8 COSMOPOLIS	Jurídico	0	6 BOTUCATU	Jurídico	6	7 BRINQUEDOS
9 GUAPIRA	Celio Pimenta	2	8 COSMOPOLIS	Jurídico	7	7 BRINQUEDOS
10 GUARATINGUETA	Jurídico	0	9 GUAPIRA	Jurídico	9	10 GUARATINGUETA
11 GUARULHOS	Antônio Silvian Oliveira	1	12 IPAUSSU	Edimilson Santos - presidente em exercício	12	13 ITAPECEIRICA DA SERRA
12 IPAUSSU	Nivaldo dos Santos	1	14 ITAPETININGA	Jurandir Pedro de Souza	14	15 ITATIBA
13 ITAPECEIRICA DA SERRA	Edimilson José dos Santos - presidente em exercício	2	16 JAGUARUNHA	Valdecir Marques da Silva	16	17 JUNDIAÍ PLASTICOS
14 ITAPETININGA	Nivaldo dos Santos	1	18 LORENA	José Batista Ferreira	18	19 LOUVREIRA
15 ITATIBA	Jurandir Pedro de Souza	1	20 MARILIA	Maurílio Perreira Alvim	20	21 PINDEMONGABA
16 JAGUARUNHA	Valdecir Marques da Silva	1	22 PRESIDENTE PRUDENTE	Jurídico	22	23 RIBEIRÃO PRETO
17 JUNDIAÍ PLASTICOS	José Henrique dos Santos	1	24 RIO CLARO	Jurídico - Aguardar autorização (Edilson)	24	25 SALTO
18 LORENA	José Henrique dos Santos	1	26 STA. ROSA DE VITERBO	Jurídico (aguardar autorização)	26	27 SANTOS
19 LOUVREIRA	Jurídico (aguardar autorização)	0	28 SAO CARLOS	Flávio José de Barros Moreira	28	29 S. JOAO DA BOA VISTA
20 MARILIA	Maurílio Perreira Alvim	1	30 S. JOSE DO RIO PRETO	Dionizio Martins de Macedo Filho	30	31 SOROCABA
21 PINDEMONGABA	Sebastião de Melo Neto	2	32 SUZANO	Carlos Alberto dos Santos	32	33 VALDE DO RIBEIRA
22 PRESIDENTE PRUDENTE	Jurídico	0	33 VALDE DO RIBEIRA	0	33	Jurídico
23 RIBEIRÃO PRETO	Jurídico - Aguardar autorização (Edilson)	0				
24 RIO CLARO	Francisco Carlos Quintino da Silva	3				
25 SALTO	Raildo Vieira	2				
26 STA. ROSA DE VITERBO	Jurídico (aguardar autorização)	0				
27 SANTOS	não assina	0				
28 SAO CARLOS	Flávio José de Barros Moreira	2				
29 S. JOAO DA BOA VISTA	Dionizio Martins de Macedo Filho	1				
30 S. JOSE DO RIO PRETO	Jurídico	0				
31 SOROCABA	Carlos Alberto dos Santos	2				
32 SUZANO	Edison Alves da Silva	2				
33 VALDE DO RIBEIRA	0	0				